



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 115/94.

AUTORIZA DESPESAS PARA A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

DO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com as festividades de comemoração do 55º aniversário do Município de Indianópolis, até o limite de CR\$ 18.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros reais).

Parágrafo único - As despesas autorizadas com esta Lei visam cobrir gastos com os seguintes eventos:

- a) publicidade;
- b) shows artísticos;
- c) desfiles;
- d) cavalhada;
- e) patrocínio de um dia da portaria da "Festa do Peão";
- f) outras despesas afins.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução desta Lei, serão utilizados os recursos da dotação 08482472.051-3120 do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 18 de maio de 1994.

JOHÉ MAURO STÁBILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 18/5/94
p/ 7 votos favoráveis
Assinado
Presidente da Câmara